



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

Ribeirão Pires, 14 de Dezembro de 2022.

DICOM – 0511B/22

COMUNICADO GNI
DEVOLUÇÃO DE ESTOJOS VAZIOS/DEFLAGRADOS

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, Empresa Estratégica de Defesa (EED), inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001-63, sediada na Av. Humberto de Campos, nº. 3.220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires/SP e filial inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0010-54, sediada na Rodovia BR 470, 3.133, Bairro Faxinal, Montenegro/RS, vem em atenção a vossa respeitável Instituição, prestar informações referente a devolução de estojos vazios/deflagrados.

Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as seguintes condições:

- i. A devolução dos estojos deflagrados deverá ser formalizada pela Contratante por meio de ofício à Contratada, contendo:
 - a) quantidade total de estojos ou proporção de peso, onde temos 3,48Kg de cartuchos vazios diversos por 1.000 cartuchos carregados de munições de Treinamento;
 - b) volume total de caixas/sacos ou qualquer outro material utilizado para acondicionar os estojos deflagrados de maneira inviolável e o seu peso total;
 - c) referência do contrato e/ou nota fiscal de aquisição do material, informando o motivo contratual da devolução;
 - d) o valor a ser informado para cada unidade de estojo deflagrado para efeito de ofício/nota fiscal será de R\$ 0,01;
 - e) mencionar nome e telefone de contato do representante/responsável para coleta do material;
 - f) nome da transportadora, que é condição obrigatória para retirada da mercadoria;
 - g) ofício original, que deverá ser entregue à transportadora no momento da coleta.
- ii. Poderá ser realizada uma única solicitação para a retirada do material pela CBC durante o prazo de até 5 anos, contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição, no endereço constante no Contrato para a entrega contratual das munições ou em local previamente informado e negociado no ofício, ficando sob a responsabilidade da contratante a emissão do ofício e/ou nota fiscal avulsa para devolução do material (sempre que exigido pela transportadora ou legislação em vigor) e guia de tráfego emitida pelo Exército Brasileiro. Havendo a descaracterização do material como PCE (p.ex.: compactação dos estojos deflagrados, inutilizando-os), não será necessário emissão de guia de tráfego.

Av. Humberto de Campos, 3220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil
+55 11 2139 8200 | cbc.com.br



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

(Continuação DICOM 0511B/22)

- iii. Após apresentação dos documentos necessários para retirada do material, a Contratada terá até 30 (trinta) dias providenciar a coleta, sem ônus à Contratante.
- iv. O destino dos estojos deflagrados será a fábrica da Contratada em Ribeirão Pires-SP, que realizará a pesagem e conferência dos volumes recebidos. A Contratada será responsável pela guarda dos estojos e descaracterização do material, que ocorrerá através do processo de trituração em máquinas específicas para este fim. Caso haja interesse da Contratante em acompanhar a descaracterização do material, deverá ser informado no ofício de solicitação de retirada dos estojos para que seja agendada com antecedência a data da descaracterização, sendo os custos de viagem e estadia por conta da Contratante.
- v. A devolução dos estojos é facultativa pela Contratante e não haverá compensação financeira à Contratante em razão da sua devolução à Contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a inteira disposição de V.Sas. para prestar eventuais esclarecimentos, e apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais